

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI Nº 6082 /2019.

07/05/19

Dispõe sobre a proibição de incentivos fiscais a empresas que tenham envolvimento em corrupção de qualquer espécie ou em ato de improbidade administrativa no Município de Olinda - PE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei.

Em, 30 de abril de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º. Fica o Município de Olinda proibido de conceder programas de incentivos fiscais a empresas envolvidas em corrupção de qualquer espécie ou em ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo somente àquelas empresas condenadas por decisão judicial transitada em julgado.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 09 de abril de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário